



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 143/2018

Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de setembro de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº. 300/2016, em que a direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE solicita a este colegiado a renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, cujo ato de primeiro reconhecimento foi pela Resolução CEE/PI nº 353/2012. Para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada a Comissão Verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 075/2016.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar; dentre essa, o Plano de Curso, o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico, apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação do curso foi realizada observando-se as seguintes dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente, Instalações Físicas e Equipamentos. A comissão apresentou relatório informando essencialmente o seguinte:

1 – Quanto à Organização Didático-Pedagógica: O curso de administração foi ministrado em dois módulos, com carga horária total de 800 horas aulas. Em 09 de junho de 2016 pelo Parecer CEE/PI Nº 138/2016 foi aprovada a alteração no Plano de Curso com aumento da carga horária de 800 para 1.000 horas em adequação à edição 2014 do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A comissão registra que a Matriz Curricular desenvolvida não contempla as 1.000 horas e sim apenas as 800 horas da matriz curricular anterior. Outro ponto registrado foi que a Qualificação Profissional – Supervisor Administrativo está em desacordo com a edição atual do CNCT. Atualmente, a instituição não oferta o curso, aguardando a renovação solicitada, mas tem trinta e oito alunos que concluíram em julho de 2016. Com base no exposto o processo foi diligenciado para cumprimento das seguintes determinações: Apresentar proposta de alteração do plano de curso no tocante a Qualificação Profissional em observância ao CNCT, apresentar plano de atividades complementares aos alunos concludentes, para complementação da Carga Horária, conforme descrito no corpo deste parecer e após conclusão apresentar relatório com registro de frequência e dos conteúdos ministrados. A instituição apresentou relatório das atividades complementares que foram realizadas em duas etapas: 06/03/18 a 03/04/18 e 17/04/18 a 28/05/18, demonstrando o registro de frequência e conteúdos, o que atendeu a determinação deste conselho, bem como a alteração da nomenclatura da qualificação profissional conforme o CNCT. A comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise e que os diários de classe foram verificados e estavam corretamente preenchidos.

2 – Quanto ao Corpo Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram; conta com coordenador do curso com formação específica, Bacharel em Administração, e coordenador pedagógico com Licenciatura em Pedagogia.

3 – Quanto às Instalações: A instituição conta com boas instalações, oito salas de aulas bem equipadas e amplo espaço para atividades didáticas, dispendo de laboratório de informática com quarenta computadores em bom estado de conservação e conectados a internet,



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 143/2018

conta com programas específicos e softwares para aulas práticas de diversas disciplinas. A biblioteca com área confortável para realização de trabalhos e estudos, com acervo específico e condizente com o listado no processo, com computadores para pesquisa e empréstimo de livros.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os resultados apresentados pela comissão verificadora, considerando, ainda, o cumprimento das determinações relativas ao reconhecimento de curso, esta relatora recomenda ao Plenário aprovar as seguintes deliberações:

I – Renovar o reconhecimento, até 30 de setembro de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI);

II – Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

III – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de outubro de 2018.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI